



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

LEI MUNICIPAL Nº 3.291, EM 27 DE AGOSTO DE 2025

Fica alterada a Lei Municipal nº 3.033/2022, que cria o Programa “Tarifa Zero”, ampliando-o para a zona urbana do Município de Portão.

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.033/2022, que dispõe sobre o programa “Tarifa Zero”, ampliando o atendimento à zona urbana do Município, passando a viger conforme segue:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Programa “Tarifa Zero” para o transporte coletivo público na zona rural e urbana do Município de Portão.

Art. 2º Este Programa isenta os usuários do Transporte Coletivo Público das linhas que atendem a zona rural e urbana do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de agosto de 2025.


DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Registrada no Livro nº 43 e publicada no dia
27/08/2025 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e publique-se
Data supra.